



Bruxelas, 29 de maio de 2026
(OR. en)

8185/26

LIMITE

CORLX 358
CFSP/PESC 523
CONOP 19
CONUN 48
MAMA 84

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO que altera a Decisão (PESC) 2023/1344
relativa ao apoio ao reforço da eficácia operacional da Organização para a
Proibição de Armas Químicas (OPAQ)

DECISÃO (PESC) 2026/... DO CONSELHO

de ...

**que altera a Decisão (PESC) 2023/1344
relativa ao apoio ao reforço da eficácia operacional
da Organização para a Proibição de Armas Químicas (OPAQ)**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 28.º, n.º 1, e o artigo 31.º, n.º 1,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 26 de junho de 2023, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2023/1344¹ referente ao apoio da União ao reforço da eficácia operacional da Organização para a Proibição de Armas Químicas (OPAQ).
- (2) Em 13 de março de 2026, a OPAQ, solicitou uma prorrogação sem custos da aplicação da Decisão (PESC) 2023/1344 até 25 de novembro de 2026, a fim de assegurar a continuidade do apoio, da programação e do financiamento da União e para evitar lacunas entre as ações da União que abrangem o apoio institucional à OPAQ situações em que a OPAQ tenha tido de dar prioridade a situações de emergência decorrentes de um ambiente em mutação e de preocupações complexas em matéria de segurança. Essas emergências incluem a alteração política e operacional excepcional e imprevista do da República Árabe Síria em 2024, a identificação e documentação pela Ucrânia de 11 000 utilizações de produtos químicos tóxicos desde o início da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia em fevereiro de 2022 e as alegações de utilização de armas químicas em violação da Convenção sobre as Armas Químicas na guerra civil sudanesa em curso.
- (3) A prorrogação permitiria à OPAQ concluir os objetivos e as atividades definidas no anexo da Decisão (PESC) 2023/1344.
- (4) Por conseguinte, a Decisão (PESC) 2023/1344 deverá ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

¹ Decisão (PESC) 2023/1344 do Conselho, de 26 de junho de 2023, relativa ao apoio ao reforço da eficácia operacional da Organização para a Proibição de Armas Químicas (OPAQ) (JO L 168 de 3.7.2023, p. 27, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2023/1344/oj>).

Artigo 1.º

No artigo 5.º, n.º 2, da Decisão (PESC) 2023/1344, a expressão “36 meses” é substituída pela expressão «41 meses»

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em ..., em

Pelo Conselho

O Presidente / A Presidente